

Ficha completa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0758

0758

0758

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.878.700-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/01/2017

NOME FELIPE OLEGARIO FURTADO VALIDADE: 09/01/2035

FILIAÇÃO TIAGO FURTADO DA SILVA ANA GEORGEA OLEGARIO NOGUEIRA

NATURALIDADE SAQUAREMA/RJ DATA DE NASCIMENTO 09/01/2017

DIC. ORDEM C. NASC LIV 00007A FLS 223 TERM 000203 SAQUAREMA RJ

CPF 196.909.187-88

001 1 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0758

Escola Municipal Theófilo D'Ávila

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) Felipe Olegario Furtado,  
nascido(a) em 09/01/2017, filho(a) de Diogo Furtado da Silva e de  
Ana Georgeta Olegario Nogueira, foi devidamente matriculado(a)  
nesta Unidade Escolar no ano letivo de 2026.

No (a):

- ( ) Creche III  
( ) Creche IV  
( ) Pré I  
( ) Pré II  
4<sup>o</sup> - Ano.

Do (a):

- ( ) Educação Infantil  
(x) Ensino Fundamental

Declaração Expedida para:

- |                                       |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| ( ) Transferência Escolar             | (x) Projeto Esportivo  |
| ( ) Rio Card                          | ( ) Fins Judiciais     |
| ( ) Trabalho do Responsável           | ( ) Inscrição em curso |
| ( ) Programa Bolsa Família            | ( ) Conselho Tutelar   |
| ( ) Comprovação de Frequência Escolar | ( ) Outros _____       |

Situação do(a) aluno(a):

- (x) Cursando ( ) Evadido ( ) Promovido ( ) Cursado  
( ) Aprovado ( ) Reprovado ( ) Retido

Obs: Esta declaração terá validade apenas com um item assinalado em cada opção a cima.

\* O aluno frequentou esta Unidade Escolar no período compreendido entre: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, obtendo \_\_\_\_\_ faltas.

Saquarema, 10/03/2026.

pl. Ana Georgeta Nogueira  
Direção

ESCOLA MUNICIPAL  
THEÓFILO D'ÁVILA  
CNPJ: 01.926.408/0001-51

Esta Declaração tem prazo de validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Ana Jéssica Olegário Hoqueira, portador(a) do RG/CNH  
27909474-2 e CPF nº 167719647-36, representante legal do ATLETA  
domiciliado na Rua Jose Benjo Amorim  
nº 35 bairro Picaxá município Saquarema, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Felipe Olegário Furtado  
nascido(a) em 09/01/2017 RG nº 32878700-7, CPF nº 196909187-88

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: A.A. Corapebus

Nome do Atleta: Felipe Olegário Furtado

Assinatura do Responsável Legal: Ana Jéssica Olegário Hoqueira

Assinatura do Atleta: Felipe Olegário Furtado

Rio de Janeiro, 10 de março de 2026.



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Ana Georgeta Olegário Hoqueira  
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.909.474 - 2, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 367719647 - 35, representante legal do atleta Felipe Olegário Furtado, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 10 de março, de 2026.

Ana Georgeta Olegário Hoqueira

Assinatura do Representante Legal

## ATESTADO MÉDICO

10 Doctor Atendimentos Hospitalares

Data de emissão: 12/03/2026

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 221, 303, Araruama - RJ

Telefone: (21) 99981-1886

Dr(a). VICTOR CUNHA BORBA DE PAULA

CRM: 52-1177036 - RJ

CPF: 104.234.367-59

Paciente: Felipe Olegário Furtado *Sub - 09*

Sexo: Não Informado

### Atestado de Saúde

Atesto para os devidos fins que o paciente acima encontra-se apto a prática de atividade física , após os exames laboratoriais, ecg e Rx de tórax sem alteração, estando assim apto a prática de atividade física e suas funções laborais .

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Atestado Médico assinado digitalmente por VICTOR CUNHA BORBA DE PAULA em 12/03/2026 14:47, conforme MP nº 2.200-2/2001, Resolução Nº CFM 2.299/2021, Resolução CFM Nº 2.381/2024 e Resolução CFM Nº 2.382/2024.  
O documento médico poderá ser validado em <https://validar.iti.gov.br>.  
Acesse o documento em:  
[https://prescricao.cfm.org.br/documento?\\_format=application/pdf](https://prescricao.cfm.org.br/documento?_format=application/pdf)



CFMP-AT-9UD525W7